



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 41/2025 -FMS

Dispensa de Licitação nº: 26/2025

I- DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para prestação de serviços de *“Serviço conserto e manutenção de equipamento odontológico (aparelho de ultrassom), conforme orçamento anexo,”* para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, previamente indicado no Documento de Formalização de Demanda, conforme condições, quantidades e exigências de qualificação estabelecidas nos documentos relacionados no presente processo.

Segundo a Demanda da Secretaria supracitada *“O serviço de conserto e manutenção do equipamento odontológico (aparelho de ultrassom) se faz necessário para manter o pleno funcionamento do consultório, ainda com o intuito de não paralisar as atividades odontológicas e deixar de atender os pacientes de urgência e emergência, que procuram diariamente os serviços odontológicos e que necessitam fazer através da Unidade Básica de Saúde.”*

II - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

- Valor atualizado pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024; inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

III – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

A pesquisa de preços foi realizada atendendo aos fundamentos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme documento de pesquisa de preços em anexo. Após pesquisa feita com 3 fornecedores o valor estimado apresentado na pesquisa de preços foi de R\$ 1.614,64 (um mil seiscentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), sendo compatível com os valores praticados pelo mercado, de acordo com a Secretaria de Saúde.

IV – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

Nos procedimentos de contratação direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação, fundamentado no Decreto Municipal nº 2.793, DE 20 DE JULHO DE 2023, que regulamenta no âmbito deste município as regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Com fundamento no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de documentos de habilitação em contratações de até ¼ do valor limite para dispensa de licitação, a seguinte documentação foi solicitada:

1. Certidão de Regularidade do FGTS;
2. Certidão de Regularidade junto à União;
3. Ato constitutivo, certificado da condição de micro empreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

4. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
5. Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas.
6. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF).

Justificativa: A exigência apenas dos documentos essenciais se baseia na proporcionalidade e razoabilidade, tendo em vista o baixo valor da contratação e a necessidade de simplificação do procedimento, sem comprometer a segurança jurídica e a adequada execução do contrato. Além disso, a dispensa de documentação excessiva contribui para a celeridade da aquisição.

A contratada apresentou a documentação solicitada e demonstrou estar habilitada quanto a regularidade jurídica, fiscal e técnica, elementos imprescindíveis para a contratação, seguindo os trâmites do Decreto Municipal nº 2.793, DE 20 DE JULHO DE 2023e a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Em análise aos presentes autos, observamos que os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo fielmente o constante no Documento de Formalização de Demanda, embasando o Aviso de Dispensa de Licitação.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço, quesitos que foram cumpridos pela empresa

A empresa escolhida neste processo para execução dos serviços de “*Serviço conserto e manutenção de equipamento odontológico (aparelho de ultrassom), conforme orçamento anexo,*” foi a 33.051.270 VILSON ANTONIO CECCHIN JUNIOR, com inscrição no CNPJ: 33.051.270/0001-80.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, segundo a pesquisa de preços feita pela Secretaria de Saúde, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de licitações e contratos administrativos.

O aviso de dispensa ficou disponível em site oficial por três dias para receber propostas adicionais. Uma empresa enviou sua proposta quando da publicação do aviso de dispensa em site eletrônico. No dia 05 de Setembro de 2025 às 07h43 minutos a empresa 33.051.270 VILSON ANTONIO CECCHIN JUNIOR, com inscrição no CNPJ: 33.051.270/0001-80, apresentou uma proposta no valor de R\$ 1.420,00, configurando-se a proposta de menor valor para o objeto desta dispensa. Como foi feita a opção pelo menor preço, sua proposta foi a selecionada.

VII – DA CONCLUSÃO PELA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que a empresa escolhida neste processo atende a necessidade da contratação, possuindo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bem como tratar-se de valor estimado compatível com o praticado pelo mercado, conclui-se pela contratação de acordo com os dados abaixo:

- **Objeto:** Serviço conserto e manutenção de equipamento odontológico (aparelho de ultrassom), conforme orçamento anexo.

- **Dados do contratado:** 33.051.270 VILSON ANTONIO CECCHIN JUNIOR, CNPJ: 33.051.270/0001-80

- **Valor da contratação:** R\$ 1.420,00 (Um mil quatrocentos e vinte reais).

Ipumirim, 05 de Setembro de 2025.

ANOAR ROSSETTO
Agente de Contratação

RODRIGO BARON
Secretário Municipal de Saúde